

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações detalhadas acerca de mecanismos de fiscalização do descarte irregular de resíduos no município de Cuiabá-MT.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas solicitadas, por intermédio do órgão ou entidade da Administração Municipal competente, conforme especificado a seguir:

1. Qual secretaria municipal é responsável pela fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos?
2. Como funciona o processo de fiscalização, desde a denúncia até a eventual aplicação de penalidades?
3. Quais são os canais disponíveis para que a população realize denúncias de descarte irregular?
4. Como é feita a identificação dos infratores em casos de descarte irregular?
5. Quais ações educativas ou campanhas de conscientização estão sendo realizadas pelo município sobre o descarte correto de resíduos?
6. Como é feita a destinação dos resíduos recolhidos em pontos de descarte irregular?



## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações detalhadas acerca da estrutura, dos procedimentos e da efetividade da fiscalização do descarte irregular de resíduos no município, tendo em vista a relevância do tema para a saúde pública, a preservação ambiental e a organização urbana.

O descarte inadequado de resíduos sólidos configura um dos principais desafios enfrentados pelos municípios, gerando impactos significativos como a contaminação do solo e dos recursos hídricos, o entupimento de sistemas de drenagem urbana — potencializando alagamentos —, além da proliferação de vetores transmissores de doenças, o que agrava os riscos à população.

Ademais, a prática recorrente de descarte irregular compromete a limpeza urbana, onera os cofres públicos com ações corretivas e evidencia a necessidade de políticas mais eficazes de fiscalização, controle e conscientização.

Nesse contexto, torna-se imprescindível compreender como se dá a atuação do Poder Público, especialmente no que se refere à identificação de infratores, aplicação de penalidades, uso de tecnologias de monitoramento e desenvolvimento de ações educativas, a fim de avaliar a efetividade das medidas adotadas e subsidiar o aprimoramento das políticas públicas voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos.

Assim, a obtenção de informações oficiais e transparentes é imprescindível para que esta Casa de Leis exerça sua função fiscalizadora, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.





Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, faz-se imprescindível que esta Câmara Municipal obtenha informações detalhadas acerca dos fatos, das medidas corretivas adotadas e das ações preventivas em curso, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos serviços públicos sob sua competência de controle.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 26 de março de 2026.

**VEREADORA PAULA CALIL – PL**

Câmara Municipal de Cuiabá



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

